



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.539/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.486 de 19 de Julho de 2.018 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 64.399,92 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	ADMINISTRAÇÃO	
Ficha 045 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	<u>R\$ 64.399,92</u>
TOTAL		<u>R\$ 64.399,92</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Ficha 147 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>R\$ 32.199,96</u>
Ficha 149 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	<u>R\$ 32.199,96</u>
TOTAL		<u>R\$ 64.399,92</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Julho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18